

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº 005/2025 (ADITIVA)

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao Art. 26 do Projeto de Lei nº 037/2025, para garantir estudos prévios e análise fiscal antes da celebração dos contratos.

Nos termos do Art. 136, alínea "c", do Regimento Interno, apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 037/2025:

Art. 1º - Acrescentem-se os §§1º e 2º ao artigo 26 do Projeto de Lei nº 037/2025, com a seguinte redação:

"Art. 26 (...)

§1º A autorização para a celebração de contrato de Parceria Público-Privada ou Concessão deverá estar precedida da elaboração e aprovação formal de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, com ampla publicidade. (NR)

§2º A análise de impacto orçamentário-financeiro das obrigações assumidas deverá observar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, com manifestação da Secretaria de Fazenda quanto à capacidade de pagamento do Município." (NR)

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 4 de agosto de 2025.

Vereadora Sarita (União Brasil)

APROVADO
26 / 08 / 2025
Claudio Giovane P. Milli
Presidente

JUSTIFICATIVA:

Garante que a celebração de PPPs será precedida de estudos robustos e parecer fiscal, assegurando sustentabilidade do projeto no longo prazo.

AS COMISSÕES

Em 12 / 08 / 2025

Claudio Giovane P. Milli
Presidente

